

4.8. Os bens mencionados do Anexo I serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.9. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE oferecido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

5.2. O arrematante obrigará-se-á no ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação

5.3. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens que trata este Edital importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

5.4. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

5.4.1. Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

5.4.2. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro (Anexo I), não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Os lotes arrematados, além dos 5% (cinco por cento) a título de comissão ao leiloeiro, serão pagos à vista, ao Leiloeiro, no ato da arrematação, em moeda corrente ou mediante a apresentação de cheque do arrematante ou seu procurador.

6.2. Os arrematantes que efetuem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

6.4. Em nenhuma hipótese será devolvido os valores aludidos no subitem 5.1.

6.5. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação – CPL. 3.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do(s) bem(ns) arrematados dar-se-á(ão) em data e horário a serem estabelecidos e comunicados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do leilão.

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da Nota Venda do bem a ser retirado.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação – CPL.3, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

ANEXO I

I – RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES PARA VISITAÇÃO

Table with columns: LOTE, PROCESSO, DESCRIÇÃO. Lists lot numbers (01-59) and their descriptions, including vehicle models and equipment.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços à adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como à homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação – CPL.3, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação –CPL.3, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - Divisão de Depósitos.

10.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação –CPL.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.4. As manifestações, impugnações e recursos deverão ser protocolizados junto à Comissão de Licitação - CPL.3 – no Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada à Rua Líbero Badaró, nº 425, 3º andar, Centro – São Paulo.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incorrido nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa a pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. Ao arrematante que não pagar os bens ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada uma multa no percentual de 10 (dez inteiros por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. Ao presidente da Comissão de Licitação CPL.3 é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas nos itens 12.2 e 12.3 não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.5. A Comissão de Licitação –CPL.3 poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.6. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital ou do estado de conservação do objeto arrematado, para eximir-se da obrigação gerada.

12.7. Os bens que não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda a ser definida.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação –CPL.3, presente ao Leilão.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Table with columns: Lot No, Description (e.g., VW KOMBÍ ANO 1992 - GASOLINA), and other details.

Table with columns: Lot No, Description (e.g., 15.000 KG DE SUCATA DE ALUMINIO COM IMPUREZAS NO ESTADO (LUME) E 7.000 KG DE SUCATA DE ALUMINIO COM IMPUREZAS NO ESTADO (PMCP)), and other details.

2006-0.210.050-6 – SEMPLA - Contrato nº 86/2006.

Aditamento contratual - I - À vista do contido no presente, em especial as manifestações da COAFI às fls. 1008/1009 e do DGTIC às fls. 892 bem como o parecer da Assistência Jurídica deste Departamento às fls. 1010 que acolho no uso da competência delegada pela Portaria nº 18/SEMPLA.G/2010, AUTORIZO, com fundamento no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, o aditamento do contrato nº 086/2006, firmado com a empresa CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 46.266.771/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos, para fazer constar a inclusão de uma máquina copiadora tipo 3, passando, o valor mensal estimado do contrato de R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais) para R\$ 8.898,87 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondendo a um acréscimo contratual de 3,95%, conforme informação de fls. 1009.

2011-0.022.716-0 - SEMPLA - Serviço de manutenção do Arquivo Municipal - I - À vista do contido no presente, em especial às manifestações da Divisão Técnica de Controle Orçamentário, à fl. 103, de DGSS-AT Concessionárias, à fl. 109 e da Assistência Jurídica à fl. 120, as quais adoto como razão de decidir, no uso da competência delegada pela Portaria nº 18/SEMPLA.G/2010, RETI-RATIFICO o despacho de fls. 92, publicado no DOC de 25/02/2011, para fazer constar que AUTORIZO a contratação da empresa CONSTRUTORA SIMIONI & VIESTI LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 49.154.396/0001-10, para execução de serviços de manutenção e conservação do prédio do arquivo municipal na conformidade da planilha de orçamento anexada à fl. 106, no valor total de R\$ 149.970,21 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos).

2007-0.137.068-4 - SEMPLA - Prorrogação do Contrato nº 125/2007 – Prestação de serviços em telecomunicações de Rede IP Multiserviços - I - À vista do contido no presente, em especial as manifestações da PRODAM às fls. 1071, do COMTIC às fls. 952 e da Assistência Jurídica às fls. 1074, com a competência delegada pela Portaria nº 18/SEMPLA.G/2010, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02, AUTORIZO, respeitadas as formalidades legais e cautelares de estilo, a alteração da razão social da empresa Telefônica Empresas S/A para Telefônica Data S/A, conforme documento de fls. 1070. II – Outrossim, AUTORIZO, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação do Contrato nº 125/2007, firmado com o CONSÓRCIO REDE MULTISERVIÇOS, constituído pelas empresas TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESIP, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, empresa líder e, TELEFONICA DATA S/A, CNPJ nº 04.027.547/0001-31, tendo como interveniente a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM, cujo objeto é a prestação de serviços em telecomunicações de rede IP multiserviços, pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de 09.07.2011, no valor total estimado de R\$ 1.080.703,92 (um milhão, oitenta mil, setecentos e três reais e noventa e dois centavos), ficando consignado que a Contratada declinou do direito do reajuste, conforme consubstanciado às fls. 977 dos autos. III – Para atendimento das despesas há reserva de recursos onerando a dotação nº 13.10.15.122.2610.2.550.3.3.90.39.0000 do orçamento vigente, onerando-se o princípio da anualidade.

COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

DESPACHO: Processo N º 2011-0.170.889-8

1. À vista dos elementos contidos neste processo e, no exercício das atribuições que me foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Decreto Municipal nº 42.325/02, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos da Lei Municipal nº 13.278/02 devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, a aquisição através de Dispensa de Licitação, de 01 (um) Painel de Senha e Guichê com suporte de parede, 12 (doze) Acionadores de Chamado e Ajuste, 01 (uma) Impressora Térmica de Senha e 02 (duas) Bobinas Térmicas para Impressora Térmica (caixa com 20 unidades), diretamente da empresa VBN Indústria e Comércio de Painéis Eletrônicos Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.815.497/0001-94, no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender as necessidades desta Subprefeitura.

Table with columns: Lot No, Description, and other details for various equipment.

Table with columns: Lot No, Description, and other details for various equipment.

Table with columns: Lot No, Description, and other details for various equipment.

Table with columns: Lot No, Description, and other details for various equipment.

DGSS.12 - Seção Técnica de Depósito de Bens Inservíveis

Rua Bresser, nº 2.572 - Mooca Telefone - 2292.4924 / 2292.5314

SUBPREFEITURA

BUTANTÁ

DESPACHO

Pregão Presencial nº 06/SP-BT/2011 Processo nº: 2011-0.149.700-5 - Tipo: Menor preço unitário - Objeto: Aquisição de 2.100 (dois mil e cem) sacos de Cimento Portland CP II – E32, obedecidas às especificações e condições de fornecimento contidas no Anexo I deste edital.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 13.399/02 e à vista dos dados e elementos contidos no presente, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/03, Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas complementares, Homologo, para que produza efeitos legais, a decisão alcançada pela Comissão Permanente de Licitação, constante da Ata de fls. 144 a 146, publicada no DOC de 08/07/2011, páginas 64 a 65 e Declaro Habilitada a licitação, tendo em vista que o último preço ofertado de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) pela empresa Guaraní Material para Construção Ltda está acima do preço registrado pela mesma empresa na Ata de Registro de Preços nº 55/SMS/COGEL/2010, com validade até setembro de 2011.

II - Publique-se.

III – Após, encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Administração e Finanças/ Supervisão de Finanças para a complementação de recurso e aquisição do material através da referida Ata de Registro de Preços.

SUBPREFEITURA

CAMPO LIMPO

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 2011-0.180.297-5 À vista dos elementos constantes dos autos, da justificativa de fls.02/04,manifestação de fls.22 e, no exercício da competência conferida pela Lei municipal nº 13.399/02, AUTORIZO, respeitadas as formalidades legais e cautelares de estilo, a contratação da empresa UNIMETA PASTAS E BRINDES LTDA. - ME, CNPJ nº 66.804.055/0001-62, através da Ata de Registro de Preços nº 003/SEMPLA-COBES/2011, para a aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) capas para processo – plástico transparente, no valor total de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais)

O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de entrega parcelada, do recebimento de cada Ordem de Fornecimento, nos termos do subitem 4.2 da referida Ata de R. P. Para atendimento das despesas há reserva de recursos onerando a dotação nº 5710.15.122.2610.2.365.3.3.90.30.00 do orçamento vigente.

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 2011-0.145.150-1 À vista dos elementos constantes dos autos, da justificativa de fls. 02/03, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, na Lei municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e com a delegação de competência conferida pela Lei municipal nº 13.399/02, AUTORIZO, respeitadas as cautelares de estilo, a contratação da empresa D.G.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.124.627/0001-01, para aquisição de uniformes para a Defesa Civil desta Subprefeitura, no valor total de R\$ 1.085,00 (hum mil e oitenta e cinco reais), observados todos os requisitos legais, inclusive quanto à validade da proposta e documentação fiscal da empresa.

O prazo para entrega será de 10 dias úteis, após a retirada da Nota de Empenho. Para cobertura da presente despesa há reserva dos recursos onerando a dotação nº 5710.15.122.2610.2.365.3.3.90.00, conforme Extrato de Reserva de fls. 22.

SUBPREFEITURA

CASA VERDE / CACHOEIRINHA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 08/SPCV/2011

Processo nº 2011-0.096.352-5 CONTRATANTE: PMPSP/SUBPREFEITURA DA CASA VERDE/CACHOEIRINHA CONTRATADA: GR GERENCIAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ Nº: 71.632.160/0001-00 PERÍODO: 12 (doze) meses. OBJETO: Locação de veículo sem combustível e sem motorista. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2011 VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).